

INFORMATIVO

NORMAS DE APOIO CULTURAL

Visando a organizar as solicitações de apoio recebidas e contribuir para a divulgação de projetos e atividades artístico-culturais de interesse público no Estado da Bahia, o Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia – IRDEB, unidade vinculada à Secretaria de Educação do Estado na Bahia, criou normas de apoio para a veiculação de Vídeo Tapes (VTs) e Fonogramas (spots/jingles) na TVE e na Rádio Educadora FM, respectivamente.

1. Quem poderá solicitar apoio

Artistas, grupos ou produtores culturais, representados por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de Direito Privado de natureza cultural, com projetos artísticos que vão acontecer no Estado da Bahia.

2. O que poderá ser apoiado

2.1. Projetos e atividades artístico-culturais, como exposições de artes visuais, espetáculos de dança, teatro, música, festivais, entre outros, através da veiculação de VTs, spots ou jingles na TVE e Rádio Educadora FM, de forma gratuita ou a um custo reduzido, conforme negociação prévia:

- a) Veiculação gratuita: projetos ou atividades que não estejam sendo anunciados ou prevejam anúncio(s) em outros veículos de mídia eletrônica (TV e rádio) mediante desembolso financeiro;
- b) Custo Especial de Apoio Cultural: projetos ou atividades que estejam sendo anunciados ou prevejam anúncio(s) em outros veículos de mídia eletrônica (TV e rádio), mediante desembolso financeiro poderão ter apoio através de negociação especial.

2.2. Não serão apoiados projetos ou atividades:

- a) Sem finalidade cultural;
- b) Que não sejam entregues na forma e prazo indicados neste documento.

3. Como solicitar o apoio

3.1. As solicitações de apoio deverão ser entregues no IRDEB, Rua Pedro gama, 413 – Federação, na Gerência de Relacionamentos Institucionais, contendo:

- a) Ofício inicial com resumo do projeto ou atividade, justificativa para o apoio, assim como contatos (email, telefone e endereço) do responsável pela solicitação;
 - b) Descrição do projeto ou atividade, indicando, entre outras informações, período e local de realização, ficha técnica e público-alvo;
 - c) Declaração de não pagamento de anúncios do projeto ou atividade em outros veículos de mídia eletrônica, se for o caso;
 - d) Plano de divulgação do projeto ou atividade, indicando possíveis contrapartidas, conforme item 4 deste documento;
 - e) Peça(s) produzida(s) de acordo com as especificações técnicas e relativas a conteúdo, conforme indicado abaixo.
- Os anúncios deverão possuir 12 ou 27 segundos, sendo os 03 (três) segundos finais reservados a assinatura do veículo(TVE Bahia ou Rádio Educadora FM).
 - Os fonogramas deverão ser apresentados no formato MP3.
 - Os VTS deverão estar no formato MOV, Apple ProRes 1920x1080 ou MXF, formato 1080i, Dual Mono, 4 canais, 60 CDR.
 - O conteúdo não poderá infringir o Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária.
 - Os anúncios não poderão fazer alusão a preços ou a valores de ingressos.
 - As marcas dos patrocinadores (e empresas promotoras, produtoras) do projeto não poderão ser inseridas.

3.2. O IRDEB responderá a solicitação de apoio em até 03 dias após o recebimento, através do email do responsável pelo projeto ou atividade.

3.4. Caso atendida a solicitação de apoio, o responsável pelo projeto ou atividade deverá apresentar o(s) anúncio(s), em até 10 dias antes da data pretendida para o início da veiculação.

3.5. O IRDEB não produzirá material de divulgação de nenhum projeto ou atividade.

4. Contrapartida

4.1. O responsável pelo projeto aprovado deverá:

- a) Fornecer ao IRDEB, em até 48 horas de antecedência, uma cota de convites correspondentes a capacidade total do local onde o projeto ou atividade será realizado.
- b) Incluir a marca do veículo apoiador (TVE ou Rádio Educadora) em outro(s) material (ais) de divulgação do projeto ou atividade.

5. Observações finais

- ✓ Todos os materiais (VT e Spot) serão avaliados pela Diretoria de Programação e Conteúdo e a Coordenação de Relações Institucionais, os quais possuem o direito de recusar a veicular as campanhas que não estejam de acordo com seus padrões técnicos e/ou estéticos, mesmo que a solicitação de apoio tenha sido previamente aprovada.
- ✓ Os materiais entregues para veiculação, em mídia CD e DVD, não serão devolvidos ao responsável pelo projeto aprovado e serão descartados um dia após sua última inserção.
- ✓ Os materiais entregues em XDCAM deverão ser retirados pelo responsável do projeto aprovado, no prazo de até 90 dias após o último dia de veiculação do material.
- ✓ O espaço de mídia/número de inserções para cada projeto ou atividade, no caso de veiculação gratuita, será definido pelo IRDEB.
- ✓ Os convites oferecidos na contrapartida serão usados pelo IRDEB para promover o acesso à cultura aos seus funcionários, colaboradores, parceiros e promoções dos veículos de comunicação do IRDEB.

Flávio Silva Gonçalves

Diretor Geral

Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia